sentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção Projecto e Construção/Departamento Redes AT-MT, para o estabelecimento de Linha Aérea 05 03 L5 0725 00 a 60 KV com 5224 m de SE de Tortosendo a SE de Várzea (modificação entre o ap. 17 e 21 com 528,93 m); freguesia de Santa Maria, concelho de Covilhã, a que se refere o Processo n.º 0161/5/3/6.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

6 de Junho de 2008. — O Director de Serviços, Adelino Lopes de Sousa.

300586979

Édito n.º 404/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redaçção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Coimbra, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A.,, Direcção Projecto e Construção/Departamento Redes AT-MT, para o estabelecimento de Linha Mista Corrente — S. Sebastião 06 03 L2 2000 300, a 15 KV com 2255 m de SE Corrente a PS CBR 562; na Rua Brigadeiro Correia Cardoso III, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra, a que se refere o Processo n.º 0161/6/3/1318.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

30 de Junho de 2008. — O Director de Serviços, Adelino Lopes de Sousa.

300587018

Édito n.º 405/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Coimbra, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção Projecto e Construção/Departamento Redes AT-MT, para o estabelecimento de Linha Mista Corrente — Malheiros 06 03 L2 2000 400 a 15 KV com 2341 m de SE Corrente a Cabo de Alimentação ao PTS CBR 138 Rua Brigadeiro Correia Cardoso; freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra, a que se refere o Processo n.º 0161/6/3/1319.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

30 de Junho de 2008. — O Director de Serviços, *Adelino Lopes de Sousa.*

300586995

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 20395/2008

Com fundamento no artigo 6.º do Regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, determino que seja concedido à Câmara Municipal de Sever do Vouga o exclusivo de pesca desportiva no rio Mau, desde a ponte do Braçal, limite de montante, freguesia de Sever do Vouga, até à ponte da Foz, limite de jusante, freguesia de Pessegueiro do Vouga, concelho de Sever do Vouga, nas condições que a seguir se indicam:

- 1 A concessão de pesca tem uma extensão de 7 Km, abrangendo uma área aproximada de 3,5 ha.
- 2 O prazo de validade da concessão é de 10 anos a contar da data do respectivo alvará, podendo este ser cancelado sempre que for

julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido.

- 3— A taxa devida anualmente pela concessão é de € 20,97, de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, alterados pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril.
- 4 A importância referida no número anterior constitui receita da Direcção-Geral dos Recursos Florestais.
- 5 O pagamento da taxa, referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor, far-se-á no acto da entrega do alvará e será devida por inteiro.
- 6 A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do regulamento desta concessão, aprovado pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.
- 7 Os repovoamentos com espécies aquícolas só poderão ser levados a efeito depois de autorizados pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.
- 21 de Julho de 2008. Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 20396/2008

Por meu despacho de 22 de Julho de 2008:

Maria João Gomes de Almeida Monteiro, técnica superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior de biblioteca e documentação, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas — nomeada, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de técnico superior principal da carreira de técnico superior de biblioteca e documentação, do mesmo mapa de pessoal.

25 de Julho de 2008. — A Secretária-Geral, Luísa Dangues Tomás.

Despacho (extracto) n.º 20397/2008

Por meu despacho de 22 de Julho de 2008:

Margarida Maria Serrado Faroleiro de Amorim Fernandes, técnica superior principal, da carreira de técnico superior de biblioteca e documentação, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas — nomeada, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de assessor da carreira de técnico superior de biblioteca e documentação, do mesmo mapa de pessoal.

25 de Julho de 2008. — A Secretária-Geral, Luísa Dangues Tomás.

Direcção-Geral de Pescas e Aquicultura

Direcção de Serviços de Administração

Aviso n.º 21157/2008

Concurso Interno de Ingresso para 1 lugar de Motorista de Ligeiros

- 1 Dando cumprimento ao disposto no artigo 34.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro e artigo 26.º, da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, do Ministério das Finanças e da Administração Pública, foi criada a oferta de emprego com o código P20082533 atribuído pelo sigaME, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para reinício de funções por tempo indeterminado. Não foi recebida nenhuma candidatura de funcionários ou agentes nesta situação.
- 2 Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 3 Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 16 de Julho de 2008 do Director-Geral das Pescas e Aquicultura DGPA, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso tendo em vista o preenchimento de 1 lugar vago de Motorista de Ligeiros, no quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura.